



---

**POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE  
AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNATIVA**

*Banco Invest, S.A.*

---



Outubro de 2023

## ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Definições.....	4
3. Enquadramento e objectivos .....	4
4. Factores de sustentabilidade ESG .....	5
5. Políticas sobre a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento .....	5
5.1 <i>Negative Screening</i> .....	6
5.2 <i>Positive Screening (“Best-in Negative Screening-Class”)</i> .....	7
5.3 <i>Monitorização e reavaliação</i> .....	7
6. Não consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade.....	8
7. Gestão e Monitorização dos Riscos em matéria de Sustentabilidade .....	8

	<b>POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNATIVA</b>	
	PSASG_BI_202310	Out.2023

## 1. Introdução

A presente Política de Sustentabilidade Ambiental, Social e Governativa, doravante “Política”, visa concretizar de forma clara e concisa as políticas internas sobre integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento e sobre impactos negativos das decisões de investimento nos factores de sustentabilidade do Banco Invest S.A. (doravante “Banco”), mais concretamente no processo de gestão de carteiras de clientes, por referência à legislação e regulamentação em vigor.

No processo de tomada de decisões de investimento, nomeadamente no que se refere ao processo de gestão de carteiras de clientes, o Banco tem em linha de conta os riscos em matéria de sustentabilidade, enquanto interveniente no mercado financeiro com responsabilidades perante os seus *stakeholders* na prossecução dos factores e objectivos de sustentabilidade reconhecidos a nível nacional, europeu e internacional.

O Banco espera assim contribuir para a transparência das suas políticas sobre integração de riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento e sobre impactos negativos das decisões de investimento nos factores de sustentabilidade.

A presente Política foi elaborada no seguimento da entrada em vigor do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no sector dos serviços financeiros.

Adicionalmente, a presente Política teve em consideração o disposto no Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da comissão de 6 de Abril de 2022, que complementa o Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação que especificam com maior detalhe o conteúdo e a apresentação das informações relacionadas com o princípio de «não prejudicar significativamente», o teor, as metodologias e a apresentação das informações relacionadas com os indicadores de sustentabilidade e os impactos negativos para a sustentabilidade, e o teor e a apresentação das informações relacionadas com a promoção das características ambientais ou sociais e com os objectivos de investimento sustentável nos documentos pré-contratuais, nos sítios Web e nos relatórios periódicos.

	<b>POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNATIVA</b>	
	PSASG_BI_202310	Out.2023

A presente política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 02 de Novembro de 2023, após parecer prévio do Conselho Fiscal em 27 de Outubro de 2023.

## 2. Definições

Conceitos relacionados com a presente Política:

- «**ESG**»: Environmental, Social e Governance ou Ambiental, Social e de Governança;
- «**Factores de sustentabilidade**»: as questões ambientais, sociais e laborais, o respeito dos direitos humanos, a luta contra a corrupção e o suborno;
- «**Regulamento SFDR**»: o Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no sector dos serviços financeiros;
- «**Riscos de sustentabilidade**»: os acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência é susceptível de provocar um impacto negativo significativo efectivo ou potencial no valor do investimento.

## 3. Enquadramento e objectivos

O Banco reconhece a importância de evoluir para uma economia sustentável, que combine a rentabilidade de longo prazo com a justiça social e a protecção ambiental. O Banco considera, pois, fundamental a avaliação e a gestão adequada dos riscos e impactos sociais e ambientais decorrentes das suas actividades. Deste modo, o Banco reconhece as seguintes iniciativas, convenções e declarações:

- Acordo de Paris  
<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/climate-change/paris-agreement/>
- Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas  
<https://unric.org/pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>
- Pacto Global das Nações Unidas (*United Nations Global Compact*)  
<https://globalcompact.pt/about/un-global-compact>
- Os Princípios para o Investimento Responsável (PRI)  
<https://www.unpri.org/>
- Os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS/SDG)  
<https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>

	<b>POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNATIVA</b>	
	PSASG_BI_202310	Out.2023

- Lei de Bases do Clima

<https://files.dre.pt/1s/2021/12/25300/0000500032.pdf>

A presente Política deve ser articulada com o disposto em outros normativos internos em vigor no Banco, nomeadamente o Regulamento Interno, o Código de Conduta e Ética, a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses e de Transacções com Partes Relacionadas, a Política de Participação de Irregularidades, a Política Global de Riscos, as Políticas de Gestão de Riscos, Políticas de Recursos Humanos, Políticas de Sistemas de Governo e Controlo Interno, Política de Remuneração, Modelo de Governo Interno e Política de Gestão de Riscos Climáticos e Ambientais, entre outras.

#### **4. Factores de sustentabilidade ESG**

O Banco estabelece um processo sistemático de integração dos factores de sustentabilidade ESG, nomeadamente ao nível das referidas dimensões:

- **Ambiental:** estando comprometido com a protecção do meio ambiente e focado na mitigação das alterações climáticas, o Banco compromete-se a incorporar a vertente ambiental em todas as áreas do Banco, nas suas políticas internas de risco e na sua oferta de produtos e serviços;
- **Social:** o Banco pretende continuar a investir no envolvimento com a comunidade e restantes Stakeholders do Banco;
- **Governança:** o Banco irá privilegiar a integração dos princípios de sustentabilidade nos seus processos de decisão e gestão, bem como no Planeamento Estratégico.

#### **5. Políticas sobre a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento**

O Banco considera um processo sistemático de integração dos riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento, concretamente no que se refere ao serviço de gestão de carteiras, para efeitos do artigo 3.º do Regulamento SFDR. Este processo de incorporação dos critérios de sustentabilidade ESG consiste em:

- Aplicação de um filtro de exclusões (***Negative screening***) de investimentos em indústrias cuja actividade constitua um claro e irreversível conflito com os princípios de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas;
- Aplicação de um filtro de inclusão (***Positive Screening***) de investimentos em empresas cujo sector de actividade actual não esteja ainda totalmente enquadrado com os objectivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas (e.g. impacto ambiental, direitos laborais, trabalho infantil, etc.), mas que apresentem uma *performance* de sustentabilidade ESG que se destaque dentro da sua indústria ("*Best-in-Class*"), tendo nomeadamente como fim a alteração dos procedimentos nas indústrias em que se inserem com vista a um desenvolvimento sustentável;

### 5.1 ***Negative Screening***

Em geral, o Banco opõe-se ao investimento em indústrias incompatíveis com os propósitos delineados nos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável e no Pacto Global das Nações Unidas.

Assim, empresas cuja actividade principal<sup>1</sup> seja relacionada com estas indústrias serão, regra geral, excluídas do processo de investimento. Estas indústrias são:

- Produção ou comercialização de armas para uso individual, armas controversas, tais como, armas de destruição massiva (químicas, biológicas e nucleares) e outras de efeitos, humanitários e ambientais, considerados excessivos e indiscriminados, tal como especificadas em vários tratados internacionais, ou outras armas produzidas ou comercializadas em Estados não membros da Organização do Tratado do Atlântico Norte ou da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.
- Comercialização de espécies protegidas ou em vias de extinção cuja comercialização seja proibida por convenções e tratados globais aplicáveis;
- Produção ou comercialização de conteúdos pornográficos ou de prostituição;
- Comércio de jogos de fortuna ou azar.

Adicionalmente, o Banco não investe em instrumentos representativos de dívida emitidos por Estados ou jurisdições sujeitos a sanções ou embargos impostos pelo

---

<sup>1</sup> Assume-se como nível de exposição relevante valores acima de 50% das receitas.

	<b>POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNATIVA</b>	
	PSASG_BI_202310	Out.2023

Conselho de Segurança das Nações Unidas ou pela União Europeia, bem como em valores mobiliários de emitentes sediados nesses Estados ou jurisdições.

## **5.2 Positive Screening (“Best-in Negative Screening-Class”)**

O processo de filtragem positiva aplicado pelo Banco tem em vista a identificação de empresas que, mesmo estando inseridas em indústrias ou sectores associados a práticas opostas aos princípios de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, se destaquem quanto à qualidade da sua *performance* de sustentabilidade ESG. Esta *performance* de factores de sustentabilidade avalia o sucesso da abordagem (presente e esperada) que estas empresas têm relativamente à mitigação dos riscos de sustentabilidade ambiental, social e de governação que mais impacto têm na sua actividade. Para além disso, esta abordagem permite recompensar as melhores práticas dentro de cada indústria e, assim, incentivar empresas com uma pior *performance* a adoptarem um caminho para o desenvolvimento sustentável.

O *Positive Screening* permite não limitar o universo de investimento, procurando, ao invés, identificar as empresas que, dentro de cada indústria, se encontram menos expostas a riscos de sustentabilidade e que melhor serão capazes de se adaptar às exigências de um futuro sustentável. Esta lógica é particularmente importante em indústrias e sectores que procuram uma transição para práticas sustentáveis como, por exemplo, o sector energético. Ao direccionar investimentos para empresas que, estando envolvidas na exploração de energias fósseis, têm estabelecidos planos de transição energética credíveis e inovadores, gera-se não apenas um incentivo para que outras empresas percorram o mesmo caminho, mas também um mecanismo de mitigação dos riscos de sustentabilidade associados a investimentos nestes sectores que não compromete o retorno.

## **5.3 Monitorização e reavaliação**

A avaliação interna do desempenho de sustentabilidade ESG das empresas ou grupos empresariais emitentes de activos detidos pelos clientes no âmbito do serviço de gestão de carteiras prestados pelo Banco é alvo de uma revisão periódica e sujeita a reavaliações no caso de existência de alguma informação pontual que possa afectar o risco de sustentabilidade ESG associado a alguma empresa ou sector.

	<b>POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNATIVA</b>	
	PSASG_BI_202310	Out.2023

Na falta de informação pública disponível e suficientemente detalhada e credível, o Banco recolherá informações directamente junto das empresas em que investe, em particular no que respeita a questões materiais ou controversas relacionadas com critérios de sustentabilidade ESG.

## **6. Não consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade**

O Banco não considera, nas decisões de investimento dos seus clientes durante a prestação do serviço de gestão carteiras, qualquer impacto negativo sobre os factores de sustentabilidade, enquadrando-se no âmbito do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento SFDR.

O Banco não se encontra obrigado pelo artigo 4.º, n.ºs 3 ou 4, do Regulamento SFDR a ter em conta os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade, uma vez que, à data de encerramento do último balanço, o número médio de trabalhadores durante o exercício financeiro não excedeu os 500 trabalhadores.

A consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade depende da divulgação de indicadores estandardizados sobre factores de sustentabilidade. O Banco entende que os indicadores actualmente disponibilizados para os investimentos que decide fazer para os seus fundos de investimento ainda não são suficientemente rigorosos ou consistentes para fazer a mensuração dos principais impactos negativos.

Além do mais, ainda se verifica um fenómeno de consolidação legislativa e regulamentar em matéria de transparência sobre os impactos negativos nos factores de sustentabilidade, que faz com que o Banco entenda ser prudente aguardar algum tempo para tomar a decisão de ter em linha de conta os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade.

No entanto, tal não implica que no futuro o Banco não se considere os impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade.

## **7. Gestão e Monitorização dos Riscos em matéria de Sustentabilidade**



	<b>POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNATIVA</b>	
	PSASG_BI_202310	Out.2023

No âmbito do desenvolvimento da sua actividade, o Banco encontra-se sujeito a diferentes riscos, decorrentes de factores externos e internos, sendo a monitorização e gestão de riscos efectuada tendo por base o Apetite ao Risco definido anualmente na Política Global de Riscos.

Assim, e no âmbito da presente Política, o Banco definiu limites, medidos através de indicadores de riscos sociais e ambientais/alterações climáticas, com o objectivo de monitorizar e controlar os riscos associados às referidas dimensões da Sustentabilidade ESG, os quais se encontram dispostos na Política Global de Riscos do Grupo ARIF, sob a categoria de risco "Outros Riscos" – Riscos Sociais e Riscos Ambientais e de Alterações Climáticas e na respectiva Política de Gestão de Riscos – Outros Riscos do Banco Invest.

Adicionalmente, na Política de Gestão de Riscos Climáticos e Ambientais, que se encontra em elaboração, serão definidos outros limites de risco que deverão também ser monitorizados e controlados pelo Departamento de Gestão de Riscos.

Nas referidas Políticas encontram-se estabelecidos os critérios do Banco para a identificação, monitorização e mitigação dos referidos riscos, os quais consideram a contribuição de cada sector para o progresso do negócio, mas também para o bem-estar social e ambiental.